

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR 270/2023]**

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 90, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

Trata do retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 764, de 24 de fevereiro de 2022](#), do Supremo Tribunal Federal (STF), que atualiza as medidas e orientações para funcionamento das atividades presenciais no STF durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT n. 89, de 2 de março de 2022](#), que orienta o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e atualiza as recomendações a serem adotadas durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica vigente no Estado, de acordo com os dados constantes da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, disponível no sítio eletrônico do Tribunal em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, segundo a qual todos os municípios vêm apresentando nível de risco classificado como baixo; e

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#) que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações

necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19 e em especial o disposto em seu artigo 9º,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta trata do retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Deverão retornar ao trabalho presencial todos os servidores em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que não estejam em regime de teletrabalho formalizado, assim como os estagiários, exceto as gestantes e os indivíduos imunossuprimidos, conforme o Protocolo para o Trabalho Saudável e Seguro Durante a Pandemia da Covid-19.

§ 1º A comprovação da condição de gestante será realizada mediante exame que ateste a gravidez, a ser encaminhado para o e-mail [samgv@trt3.jus.br](mailto:samgv@trt3.jus.br) da Seção de Assistência Médica e Perícia (SAM-GV), fazendo constar como assunto Trabalho remoto gestante.

§ 2º A comprovação da condição de imunossuprimido será realizada mediante formalização de requerimento acompanhado de laudo médico detalhado que ateste a condição de saúde e justifique a permanência em trabalho remoto, que deverá ser encaminhado para o e-mail [samgv@trt3.jus.br](mailto:samgv@trt3.jus.br) da Seção de Assistência Médica e Perícia (SAM-GV), fazendo constar como assunto Trabalho remoto imunossuprimido.

~~Art. 3º Continuam vigentes as disposições pertinentes à [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223/2020](#). (Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 120/2022)~~

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 14 de março de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**  
Desembargador Corregedor

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Vice-Corregedor